



## PORTARIA N.º 248/2025

### “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna/ES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públícos Municipais de Iúna;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis faltas disciplinares cometidas pelo servidor **V. J. O.**, ocupante do cargo de Motorista, consistentes em possível descumprimento de suas obrigações de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e de zelar pela conservação do patrimônio público, conforme noticiado nos autos do processo de nº 183/2025, protocolo 6668/2025.

§ 1.º As condutas descritas no *caput*, em tese, infringem ou subsumem-se aos seguintes tipos legais dispostos na Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públícos do Município de Iúna:

*Art. 155 São deveres do Servidor Público Municipal:*

(...)

*V – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;*

*VI - observar as normas legais e regulamentares;*

(...)

*IX - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;*

*Art. 172 A pena de advertência será aplicada verbalmente, em caso de negligência, fazendo-se a devida anotação na ficha individual.*

*Art. 173 A pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres;*

*Art. 174 A pena de suspensão, nos limites de 15 a 120 dias, será aplicada em casos de falta grave comprovada ou de reincidência das faltas punidas com repreensão, e nos casos de violação das proibições constantes dos incisos V a XVIII do art. 156 desta Lei.*



*Parágrafo único - A aplicação da penalidade de suspensão acarreta o cancelamento automático do pagamento da remuneração do Servidor, durante o período de sua vigência.*

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá a incumbência de apurar as possíveis irregularidades e concluir a instrução do feito, apresentando o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025).

---

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,  
às 18:00 horas do dia 05/06/2025.

**Raphael José Vieira de Amorim**  
Chefe de Gabinete